



PARECER CEE/CEMEP Nº 638/2025

APROVADO EM 06/08/2025

DATA: 26/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SABÁUDIA - ENSINO FUNDAMENTAL E

MÉDIO

MUNICÍPIO: SABÁUDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento

Pedagógico.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço físico para a Biblioteca, para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, à garantia de docente habilitado para o componente curricular de atuação de Física e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.





O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6229/2023, de 05/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

O Colégio não dispõe de um espaço físico para biblioteca e nem para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, o acervo do colégio se encontra na Biblioteca Cidadã do Município que fica próximo ao Colégio, onde também ficam os equipamentos do laboratório dispostos em um sala sala separada que ficam acomodados os equipamentos, agitador Magnético com Aquecimento, Balança Digital, Manta Aquecedora Para Balão Volumétrico, Medidor de PH Digital, Microscópio Biológico Tri, Microscópio Estereoscópio, Becker, Balão de Fundo chato, Erlenmeyer, Balão de Fundo redondo, Tubos de ensaio, Bastão de Vidro, Estantes para Tubo de ensaio, Funil de Vidro, Placas de Petri, Proveta e os alunos são levados até lá quando necessário.

[...]





Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no "Anexo I", do citado termo, constando um total de 536 instituições e no "Anexo II" do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos "Anexo I" e "Anexo II" do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2032.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos.





A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: 01 - Apucaran		MUNICÍPIO: 2290 - Sabáudia					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 12 - Colégio Estadual Sabáudia - EFM							
ENDEREÇO: Rua Tir		Telefone: (43) 3151-1123					
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 0020 - 182	NO: N	loturno			. 1.234 Horas		
ANO DE IMPLANTA	ÇÃO: 2024-2		FORMA: Semestral/Simultânea				
ÁREAS DO	COMPONENTES	M	IÓDULO 1	L MÓDULO 2 M		MÓDULO 3	
CONHECIMENTO	CURRICULARES						
LINGUAGENGE	ARTE	+		50			
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	_		50		-	
TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA		-	83		-	
	LÍNGUA PORTUGUESA		-	134		-	
CIÊNCIAS	FILOSOFIA		33	-		-	
HUMANAS E	GEOGRAFIA		67	-		-	
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA		67	-		-	
	SOCIOLOGIA		33	-		-	
MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		150	-		-	
CIENCIAS DA	FISICA		-	-		100	
NATUREZA E SUAS	QUÍMICA	_	-			100	
TECNOLOGIAS	BIOLOGIA			-		100	
TOTAL CARGA HORÁ	RIA FGB	_	350	317		300	
PROJETO DE VIDA			17	17		17	
	INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-		17	
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS			-	-		17	
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		50	-		-	
ITINERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		-	66		-	
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		-	-		66	
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS			67	83		117	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF			417	400		417	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO 1.234 Horas							





Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

NRE: 01 - Apucarana MU				INICÍPIO: 2290 - Sabáudia			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 12 - Colégio Estadual Sabáudia - EFM							
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 40 - Centro Telefone: (43) 3151-1123							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 0020 – 1824 Novo Ensino Médio TURNO: Noturno C.H. 1.408 Horas							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 20	FOI	RMA: Semestral/Simultânea					
COMPONENTES							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	CURRICULARES	MÓDUL	01	MÓDULO 2	MÓDULO 3		
	ARTE	-		50			
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-		50	-		
TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	-		83	-		
	LÍNGUA PORTUGUESA	-		134	-		
	FILOSOFIA	33		-	-		
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	67		-	-		
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67		-	-		
	SOCIOLOGIA	33		-	-		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150		-	-		
CIÊNICIA DA MATUREZA E	FÍSICA	-		-	100		
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-		-	100		
30A3 TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	-		-	100		
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB				317	300		
PROJETO DE VIDA		17		17	17		
LEITURA, REDAÇÃO E INTERP	-		-	17			
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃ MATEMÁTICOS	-		-	17			
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50		-	-		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-		66	-		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS			-	60		
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		DE	-	50		
PROFISSIONAL (ASSISTENTE	INFORMÁTICA BÁSICA			-	30		
ADMINISTRATIVO)	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50			
	MATEMÁTICA FINA	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50		
TOTAL CARGA HORÁRIA QUA			-	240			
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINI	67		83	291			
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB	417		400	591			
TOTAL CARGA HORÁRIA DO C	URSO			1.408 Horas			





Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto a docente de Física que é licenciada em Matemática.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade que expirou em 16/07/2025, e a Licença Sanitária expirou em 22/05/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, na modalidade EJA o prazo do reconhecimento será concedido conforme descrito no voto deste Parecer e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Apucarana, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E.Sabáudia -EFM	Sabáudia/ Apucarana	N.º 4155/2025 de 28/07/2025	N.º 6229/2023 de 05/09/2023	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026
		De: 10/04/2024 a 09/04/2029	De: 01/07/2023 a 30/06/2026	

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;





- b) garantir o espaço físico para a Biblioteca, em atendimento às normas vigentes;
- c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos;
- d) garantir docente habilitado para o componente curricular de atuação de Física;

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Oscar Alves Presidente da CEMEP.